



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Deus seja louvado"

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 063/2008
PROCESSO Nº. 38393/2009

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA PESSOAL ARMADA E/OU
DESARMADA, RONDA MOTORIZADA,
MONITORAMENTO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA
VELHA E VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Champagnat, nº. 792, Centro, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.554/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **NEUCIMAR FERREIRA FRAGA**, CPF nº. 818.247.267-91, pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. EVILASIO DE ANGELO**, CPF nº. 195.791.574-49, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. PABLO MARCIO RIBEIRO FREITAS**, CPF nº. 020.943.144-05 e pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. HELIOSANDRO MATTOS SILVA**, CPF nº. 867.436.517-53, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº. 32.401.341/0001-65, estabelecida na Rua São Pedro nº. 92, Rosário de Fátima, Serra/ES, tendo por seu representante legal o **Sr. LÉLIO CIMINI**, inscrito no CPF sob o nº. 737.428.136-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de vigilância e segurança armada e/ou desarmada, segurança pessoal armada e ou desarmada, ronda motorizada, monitoramento eletrônico, nos termos da Lei 8666/93, consolidada, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto aditar o Contrato nº. **063/2008**, com base na Lei nº. 8.666/93, consolidada, no parecer jurídico de fls. 85 a 89, no parecer técnico da Controladoria Geral Municipal de fls. 203 a 226 do Processo Administrativo nº. 38393/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 - O Contrato nº. 063/2008 fica repactuado da seguinte forma conforme parecer técnico da Controladoria Geral Municipal de fls. 206 a 226 do processo nº. 38393/2009:

2.2.1 - Ficam repactuados com base no subitem 3.7.2 do contrato primitivo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de Vigilância 2009/2009 os seguintes itens do Contrato:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Deus seja louvado"

- Salário com acréscimo de 8.5%;
- Adicional de risco de vida com 7% sobre o salário;
- Inclusão de adicional de intrajornada de 30 (trinta) minutos/dias;
- Alimentação/ dia passando para R\$ 8,00 (oito reais), já considerando o desconto de 20% do PAT.

➤ SEMAD

- A partir de **01/07/2009**, devido a **repactuação** gerada pela Convenção Coletiva de Trabalho/2009, o valor mensal do contrato para a SEMAD passa a ser de R\$ R\$ 233.656,24 (Duzentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

➤ SEMSA

- A partir de **01/07/2009**, devido a **repactuação** gerada pela Convenção Coletiva de Trabalho/2009, o valor mensal do contrato para a SEMSA passa a ser de R\$ 277.270,91 (Duzentos e setenta e sete mil duzentos e setenta reais e noventa e um centavos).

➤ SEMED

- A partir de **01/07/2009**, devido a **repactuação** gerada pela Convenção Coletiva de Trabalho/2009, o valor mensal do contrato para a SEMED passa a ser de R\$ 621.706,62 (Seiscentos e vinte e um mil setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

- A partir de **03/12/2009** foi concedido **acrécimo** de **21,53%** (vinte e um inteiros e cinquenta e três por cento) através do **2º Termo Aditivo** com valor de R\$ **684.377,37** (Seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos). **No entanto, não foi considerada a repactuação de 01/07/2009.**

- Com a assinatura do **3º Termo Aditivo** o valor mensal para a SEMED passará a vigorar em R\$ **755.855,36** (Setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), com efeitos retroativos a 01/12/2009, considerando a repactuação e o acréscimo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 – Permanecem mantidos e inalterados os termos e demais cláusulas do Contrato nº. 063/2008.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Deus seja louvado"

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO


4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E assim por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vila Velha/ES, 04 de fevereiro de 2010.



NEUCIMAR FERREIRA FRAGA
Prefeito Municipal



EVILASIO DE ANGELO
Secretário Municipal de Administração



PABLO MARCIO RIBEIRO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde



HELIOSANDRO MATTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação



LÉLIO CIMINI
Visel Vigilância e Segurança Ltda